

PORTARIA Nº 191-EME, DE 4 DE MAIO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Preparação para o Comando, Chefia e Direção de Organizações Militares e Postos Médicos de Guarnição (CPCOM).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento Curso de Preparação para o Comando, Chefia e Direção de Organizações Militares e Postos Médicos de Guarnição (CPCOM):

I - integre as Linhas de Ensino Complementar, no grau superior e na modalidade de especialização;

II - funcione na forma semipresencial, com duração máxima de 13 (treze) semanas, totalizando 160 horas/aula, divididas em três fases:

a) 1ª fase: Planejamento Estratégico Organizacional (PEO), com duração de até 5 (cinco) semanas, perfazendo o total de 50 (cinquenta) horas, por meio de atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: Ordenação de Despesas, a cargo da SEF, com duração de até 7 (sete) semanas, perfazendo o total de 70 (setenta) horas por meio de atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

c) 3ª fase: Atualização Institucional, a cargo do EME/Gab Cmt Ex, por meio de atividades presenciais na guarnição de Brasília.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, tendo seu início no mês de julho e seu término até o final do mês de outubro de “A-1”, considerando o ano “A” como o primeiro ano de comando, chefia ou direção;

IV - possibilite a matrícula dos oficiais designados para os cargos de comando, chefia ou direção de organização militar ou posto médico de guarnição, conforme número de vagas estabelecidas no Plano de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro (PCE-EB);

V - tenha como universo de seleção os oficiais nomeados para o comando, chefia ou direção de organizações militares ou de postos médicos de guarnição;

VI - tenha a seleção a cargo do Gabinete do Comandante do Exército;

VII - tenha o relacionamento dos militares selecionados para a matrícula conduzidos pelo DGP;

VIII - tenha o funcionamento regulado pelo EME, como órgão gestor;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica e o estabelecimento das condições de funcionamento da 1ª fase (PEO) a cargo do DECEX;

X - tenha a orientação técnico-pedagógica da 2ª fase (Ordenação de Despesas) a cargo do DECEX, ouvindo-se a SEF; e

XI - tenha o estabelecimento das condições de funcionamento da 2ª fase (Ordenação de Despesas) a cargo da SEF.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de maio de 2017.